

A Sua Apólice Seguro de Cancelamento

CHUBB®

Índice

Boas-vindas	3
Tabela de Garantias	4
Informações Importantes	5
Como Participar um Sinistro	5
Como Cancelar da Apólice	5
Condições Gerais e Excluíções Gerais	5
Pessoas Cobertas	5
Definições da Apólice	5
Viagem Coberta	5
Viagem Não Coberta	5
A Cobertura Que Nós Proporcionamos	6
Quando Está Coberto	6
Quando se Extingue Automaticamente a Cobertura	6
Extensão Automática do Período de Vigência do Seguro	6
Secção 1 - Cancelamento	7
Secção 2 - Interrupção de Viagem	9
Excluíções Gerais	11
Participação de um Sinistro	13
Condições para efeitos de Participação de Sinistro	14
Outros Seguros	14
Direito a Recuperar de Outros os Pagamentos de Indemnização por Nós Efetuados	14
Cumprimento das Condições Especiais	14
Fornecimento de Detalhes e Documentos	14
O Seu Dever de Evitar ou Mitigar um Sinistro	14
Envio da Sua Documentação Legal	14
Sub-rogação	14
Reconhecimento dos Nossos Direitos	14
Sinistros Fraudulentos	15
Pagamento de Sinistros	15
Condições Gerais	16
Contrato	16
Escolha da Lei Aplicável	16
Direitos de Terceiros	16
Conformidade com os Requisitos da Apólice	16
Alteração da Sua Apólice	16
Cancelamento da Sua Apólice	16
Outras Taxas e Custos	17
Deturpação e Não-Divulgação	17
Juros	17
Comissões Bancárias	17
Procedimentos de Reclamações	17
Plataforma Europeia de Resolução de Litígios em Linha	18
Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões	18
Prescrição	18
Definições Gerais	19
Proteção de Dados	21
Redação da Apólice	21

Boas-vindas

Obrigado por escolher o Seguro de Viagem Chubb.

Estes são os Termos da **Sua** Apólice que, em conjunto com o Certificado do Seguro da **Sua** Apólice e com a informação por si fornecida quando solicitou este seguro, constituem um contrato entre **Si** e **Nós**. A cobertura fornecida ao abrigo desta apólice é garantida pela Chubb European Group SE - Sucursal em Portugal, (**Chubb/Nós**).

Este Seguro garante o pagamento de determinadas prestações, de acordo com os Termos e Condições da Apólice.

Encontra-se sempre excluída do âmbito de cobertura desta apólice, qualquer condição médica preexistente.

O Tomador da Apólice, (tal como especificado no Certificado de Seguro da Apólice) e a **Chubb**, concordam que o Tomador pagará o prémio do seguro tal como previamente acordado. O Certificado de Seguro da Apólice e os Termos e Condições da Apólice, contém na íntegra os termos e condições do seguro que adquire **Connosco**. **O Tomador** reconhece que **Nós** lhe disponibilizamos esta Apólice e definimos o prémio com base na informação que **Nós** lhe solicitámos e que nos foi fornecida por Si, e que quaisquer alterações às respostas por **Si** providenciadas, poderão resultar numa alteração dos termos e condições da Apólice e/ou alteração do prémio.

Deverá rever cuidadosamente os Termos e Condições da Apólice e o Certificado de Seguro da Apólice, de modo a garantir que estes estão corretos e cumprem os **Seus** requisitos, devendo notificar **nos** de imediato se algo estiver incorreto, uma vez que tal poderá afetar a cobertura da Apólice na eventualidade de **Participar um Sinistro**. **Deverá** conservar esta documentação em local seguro. **Deverá** informar **nos** caso as **Suas** necessidades de cobertura, ou qualquer outra informação que **Nos** tenha sido por **Si** fornecida, venha posteriormente a alterar-se. Qualquer alteração de circunstâncias poderá afetar a cobertura do seu Seguro. Ainda que possa não considerar essa alteração significativa, **Nós** poderemos ter de fazer alterações à Sua Apólice. Sempre que seja acordada uma alteração, **Nós** atualizaremos as condições da **Sua** Apólice e emitiremos uma nova Apólice e respectivo novo Certificado de Seguro.



Ignacio Borja
Country President Iberia
Chubb European Group SE

Tabela de Prestações e Garantias

Secção	Montantes das Prestações / Limite de Responsabilidade	Franquia ¹
1. Cancelamento	Custo do Voo ¹ mais até €500 para custos de viagem não utilizados	X
2. Interrupção de Viagem	até €500	✓

¹ Será aplicado uma franquia de €50 por pessoa, em cada secção de prestações, conforme destacado na tabela acima.

² Custo do Voo significa o custo total do seu voo, tal como indicado na sua confirmação de reserva.

A tabela anterior apresenta os valores máximos cobertos por pessoa, ao abrigo desta apólice.

Informações Importantes

Como Participar um Sinistro

As informações sobre como **Participar um Sinistro** estão detalhadas na página 13 dos Termos e Condições desta Apólice.

Como Cancelar

As informações sobre como cancelar esta Apólice estão detalhadas na página 16 dos Termos e Condições desta Apólice.

Condições Gerais e Exclusões Gerais

Existem certas Condições e Exclusões que se aplicam a todas as secções desta Apólice, estando estas detalhadas nas páginas 16-18 e 11-12 dos Termos e Condições desta Apólice.

Pessoas Cobertas

Todas as **Pessoas Seguras** por esta apólice devem:

1. ser residentes permanentes em **Portugal** e encontrarem-se em **Portugal** à data de aquisição desta apólice; e
2. não ter cumprido ainda 65 anos de idade à data de aquisição desta Apólice.

Definições da Apólice

Nesta Apólice, algumas palavras têm um significado específico. Essas palavras terão esse significado específico sempre que aqui apareçam escritas em caracteres destacados e em letras maiúsculas. Todas as definições desta Apólice são aplicáveis à mesma como um todo, e encontram-se detalhadas nas páginas 19 a 21 dos Termos e Condições desta Apólice.

Viagens Cobertas

O Tipo de Plano que escolheu, Viagem de Ida e Volta ou Viagem de Ida, é apresentado no Certificado de Seguro da Apólice.

1. Viagem de Ida e Volta
Uma **Viagemao Estrangeiro**, realizada durante o **Período de Vigência do Seguro**, que tenham integralmente lugar dentro da Zona de Viagem descrita no Certificado de Seguro da Apólice.
2. Viagem de Ida
Uma **Viagem no Estrangeiro** realizada durante o **Período de Vigência do Seguro**, que tenham integralmente lugar dentro da Zona de Viagem descrita no Certificado de Seguro da Apólice mas não tenha agendada data de regresso.

Viagens Não Cobertas

Nós não cobriremos qualquer Viagem

- Que envolva viagens de qualquer tipo (de negócios ou associadas a profissões de desgaste físico);
- em que os **Desportos de Inverno** sejam a principal motivação da **Sua** viagem;
- em que viaje de **Cruzeiro**;
- em que viaje especificamente para realizar tratamento médico, dentário ou estético;
- em que tenha sido aconselhado a não viajar pelo **Seu Médico** ou em que tenha recebido um prognóstico de caráter terminal;

- quando, na data em que a viagem seja reservada (ou no início do **Período de Vigência do Seguro**, se posterior), a **Pessoa Segura**, ou o(a) Seu/Sua Acompanhante de Viagem, tenha conhecimento de qualquer motivo que possa provocar o seu cancelamento ou **Interrupção**, ou qualquer outra circunstância susceptível de resultar na **Participação de um Sinistro** ao abrigo desta apólice;
- envolvendo viagem para áreas onde o Ministério dos Negócios Estrangeiros tenha especificamente aconselhado 'não viajar'. Caso não esteja seguro sobre se terá, ou não, sido emitida alguma advertência de viagem para o seu destino, por favor consulte <https://www.portaldascomunidades.mne.pt>.

A Cobertura que Nós Proporcionamos

O valor máximo que **Nós** pagaremos ao abrigo de cada Secção aplicável está detalhado na Tabela de Garantias que se encontra na página 4 dos Termos e Condições desta Apólice.

Quando Está Seguro

1. De acordo com a Secção 1, a cobertura por cancelamento começa assim que a **Viagem** seja reservada, ou a partir da data e hora de início estabelecida no Certificado de Seguro da Apólice, se esta for posterior. A cobertura termina quando a **Pessoa Segura** inicia a **Sua Viagem**.
2. De acordo com todas as outras Secções, a cobertura de seguro realizar-se-á durante a **Viagem** que tenham lugar durante o **Período de Vigência do Seguro**. Quando se Extingue Automaticamente a Cobertura.
3. Viagem de Ida e Volta **Toda a cobertura cessará quando o Período de Vigência do Seguro terminar.**
4. **Viagem de Ida** **Toda a cobertura cessará 24 horas após o início da viagem.**

Extensão Automática do Período de Vigência do Seguro

Caso não consiga regressar de **Viagem** a casa antes da **Sua** cobertura terminar, a **Sua apólice será gratuita e automaticamente prolongada:**

- **até 14 dias, se qualquer Transporte Público para o qual a Pessoa Segura tenha bilhete reservado como passageiro seja inesperadamente atrasado, cancelado ou Interrompido, devido a Condições Climáticas Adversas, greve, ou avaria mecânica; ou**
- **até 30 dias (ou por um período mais longo, por Nós previamente autorizado por escrito antes desta extensão automática expirar) se a Pessoa Segura não conseguir regressar a casa Devido a:**
 - **estar lesionado, ter ficado doente ou ter sido posto(a) em quarentena durante a Viagem, Férias**
 - **Precisar de acompanhar, por conselho médico, outra Pessoa Segura que figure no Seu Certificado de Seguro de Apólice, e que se tenha lesionado, ficado doente ou entrado em quarentena durante a Viagem.**

Secção 1 - Cancelamento

O que está coberto

Nós reembolsaremos os Seus custos de viagem e/ou alojamento não utilizados, até ao montante estipulado na Tabela de Garantias (incluindo excursões previamente reservadas e pagas antes de iniciar a viagem, que tenha pago ou esteja obrigado a pagar, e que não possam ser recuperados de qualquer outra fonte, caso se torne necessário o cancelamento da Viagem , Devido a:

1. **A Pessoa Segura ou o(s) Seu(s) Acompanhante(s) de Viagem**
 - A. **falecer(em); ou**
 - B. **sofrer(em) lesão grave; ou**
 - C. **adoecer(em) súbita e gravemente; ou**
 - D. **sofrer(em) de complicações durante a gravidez que resultem numa emergência (sendo essas complicações diagnosticadas por um(a) Médico(a) especializado em obstetrícia); ou**
 - E. **ser(em) compulsivamente colocado(s) em quarentena sob ordens de um(a) Médico(a) que os atenda;**
desde que esse cancelamento seja confirmado como medicamente necessário pelo(a) Médico(a) que os atenda.
2. **Um Familiar Direto, ou Colega de Trabalho mais Próximo, ou um Familiar Direto deste último, ou um Colega de Trabalho mais próximo do(a) Seu/Sua Acompanhante de Viagem, ou alguém com quem tenha combinado ficar durante a Viagem:**
 - A. **falecer; ou**
 - B. **sofrer lesão grave; ou**
 - C. **adoecer súbita e gravemente; ou**
 - D. **sofrer de complicações durante a gravidez que resultem numa emergência (sendo essas complicações diagnosticadas por um(a) Médico(a) especializado em obstetrícia); ou desde que essas razões para cancelamento sejam confirmadas por um(a) Médico(a).**
3. **a polícia obrigar à Sua presença ou à presença do(a) Seu/Sua Acompanhante de Viagem, na sequência de um roubo ou tentativa de roubo à Sua casa ou à do(a) Seu/Sua Acompanhante de Viagem.**
4. **danos graves, provocados por tempestades, incêndio ou inundação, à Sua casa ou à do(a) Seu/Sua Acompanhante de Viagem, desde que tais danos ocorram durante os 7 dias imediatamente anteriores ao início da Sua Viagem.**
5. **Comparência obrigatória para prestar serviço de jurado ou citação a que a Pessoa Segura ou o(a) Seu/Sua Acompanhante de Viagem sejam obrigados a comparecer.**
6. **A Pessoa Segura ou o(a) Seu/Sua Acompanhante de Viagem serem despedidos ou registarem-se como desempregados.**

Chubb European Group SE, Segurador com sede social em La Tour Carpe Diem, 31 Place des Corolles, Esplanade Nord, 92400 Courbevoie, France, sociedade registada em Nanterre, sob o número RCS 450 327 374, com capital social de €896,176,662, regida pelas disposições do Código de Seguros Francês, atuando através da sua Sucursal em Portugal, denominada "Chubb European Group SE – Sucursal em Portugal", com sede na Avenida da Liberdade 249, 3º Piso, 1250-143 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 980 350 964, supervisionada pela Autorité de Contrôle Prudentiel et de Résolution (ACPR) 4, Place de Budapest, CS 92459, 75436 PARIS CEDEX 09 e pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) com o código n. 1173.

O que não está coberto

1. Qualquer Sinistro Devido A
 - A. **qualquer condição médica preexistente, que afete qualquer pessoa da qual as Sua Viagem dependa, e que tenha sido diagnosticada, tratada, ou necessitado de internamento hospitalar ou tratamento ambulatorio, em qualquer altura, antes da Sua Viagem ser reservadas (ou início do seu Período de Vigência do Seguro se este for posterior), da qual possa resultar que tenha de cancelar a Sua Viagem;**
 - B. **serviço de jurado ou intimação a que a Pessoa Segura ou o(a) Seu/Sua Acompanhante de Viagem sejam notificados como testemunhas, ou em que a Sua actividade profissional, ou a dele(a), normalmente implique presença em Tribunal;**
 - C. **despedimento, em que a Pessoa Segura ou o(a) Seu/Sua Acompanhante de Viagem:**
 - i) **estejam desempregados, ou em que a Pessoa Segura, ou eles, soubesse(m) que podia(m) ficar desempregado(s) à data da reserva da Viagem;**
 - ii) **vejam o seu vínculo laboral terminar por justa causa ou por sua iniciativa;**
 - iii) **sejam trabalhadores por conta própria ou avençados;**
- D. **qualquer situação financeira adversa que leve a que tenha de cancelar a Sua Viagem, para além das outras razões já enunciadas na secção 'O que está coberto'.**
- E. **A Pessoa Segura ou o Seu(s) Acompanhante(s) de Viagem decidirem que não deseja viajar, a menos que a razão para não viajar esteja enunciada na secção 'O que está coberto'.**
- F. **Incapacidade de obter o(a) necessário(a) passaporte, visto ou autorização para a Sua Viagem.**
2. **Qualquer perda, encargo ou despesa Devido a:**
 - A. **um atraso em notificar o operador turístico, agência de viagem, ou fornecedor de transporte ou alojamento, de que seria necessário cancelar a reserva;**
 - B. **regulamentação inoportável imposta pelos governos de qualquer país.**
3. **Qualquer encargo ou despesa paga com, ou liquidada com, qualquer tipo de vale promocional ou pontos, utilização a tempo parcial (time share), obrigações de propriedade para férias, ou sistema de pontos de férias, ou qualquer outro Pedido de Indemnização sobre comissões de gestão ou despesas de câmbio associadas, em relação a utilização a tempo parcial ou a mecanismos semelhantes.**

Secção 2 - Interrupção de Viagem

O que está coberto

Nós pagaremos:

A. custos de alojamento não utilizados (incluindo excursões previamente reservadas e pagas antes de a Pessoa Segura iniciar a viagem, que a Pessoa Segura tenha pago ou esteja obrigado por contrato a pagar, e que não possam ser recuperados de qualquer outra forma; e

B. custos adicionais razoáveis de viagem e alojamento (apenas quarto) em que seja necessário incorrer no Seu regresso a Sua casa em Portugal.

até ao valor indicado na Tabela de Garantias, caso seja necessário Interromper a Viagem Devido a:

1. **A Pessoa Segura ou o(s) Seu(s) Acompanhante(s) de Viagem**
 - A. **falecer(em); ou**
 - B. **sofrer(em) lesão grave; ou**
 - C. **adoecer(em) súbita e gravemente; ou**
 - D. **sofrer(em) de complicações durante a gravidez que resultem numa emergência (sendo essas complicações diagnosticadas por um(a) Médico(a) especializado em obstetrícia); ou**
 - E. **ser(em) compulsivamente colocado(s) em quarentena sob ordens de um(a) Médico(a) que o(s) atenda;**
desde que esse cancelamento seja confirmado como medicamente necessário pelo(a) Médico(a) que o(s) assista.

2. **Um Familiar Direto, ou Colega de Trabalho mais Próximo, ou um Familiar Direto deste último, ou um Colega de Trabalho mais Próximo do(a) Seu/Sua Acompanhante de Viagem, ou alguém com quem a Pessoa Segura tenha combinado ficar durante a Viagem:**

- A. **falecer; ou**
- B. **sofrer lesão grave; ou**
- C. **adoecer súbita e gravemente; ou**
- D. **sofrer de complicações durante a gravidez que resultem numa emergência (sendo essas complicações diagnosticadas por um(a) Médico(a) Qualificado(a) especializado(a) em obstetrícia); ou**
- E. **ser compulsivamente colocado(a) em quarentena, sob ordens de um Médico(a) que o(a) assista;**

desde que esse cancelamento seja confirmado como medicamente necessário pelo(a) Médico(a) que o(s) assista.

3. **A polícia obrigar à Sua presença ou à do(a) Seu/Sua Acompanhante de Viagem, na sequência de um roubo, ou tentativa de roubo, à Sua casa ou à casa do(a) Seu/Sua Acompanhante de Viagem.**
4. **Danos graves, provocados por tempestade, incêndio ou inundação, à Sua casa ou à do(a) Seu/Sua Acompanhante de Viagem; desde que tais danos ocorram depois do início da Sua Viagem.**

O que não está coberto

1. **Qualquer Sinistro Devido A**
 - A. **qualquer condição médica preexistente, que afete qualquer pessoa da qual a Sua Viagem dependa, e que tenha sido diagnosticada, tratada, ou precisado de tratamento hospitalar interno ou ambulatorio, em qualquer altura, antes da Sua Viagem ser reservada (ou início do seu Período de Vigência do Seguro se este for posterior), da qual possa resultar que a Pessoa Segura tenha de Interromper a Sua Viagem;**
 - B. **qualquer situação financeira adversa que obrigue a que a Pessoa Segura tenha de Interromper a Sua Viagem;**
 - C. **A Pessoa Segura ou o/os/a/as Seu(s)/Sua(s) Acompanhante(s) de Viagem decidirem que a Pessoa Segura não deseja permanecer de Viagem.**
2. **Qualquer perda, encargo ou despesa Devido a:**
 - A. **um atraso em notificar o operador turístico, agência de viagem, ou fornecedor de transporte ou de alojamento, de que é necessário Interromper a reserva;**
 - B. **regulamentação proibitiva imposta pelo governo de qualquer país.**
3. **Qualquer encargo ou despesa paga com, ou liquidada com, qualquer tipo de vale promocional ou pontos, utilização a tempo parcial (time share), obrigações de propriedade para férias, ou sistema de pontos de férias, ou qualquer outro Sinistro sobre comissões de gestão ou despesas de câmbio associadas, em relação a utilização a tempo parcial ou a mecanismos semelhantes.**
4. **Despesas de alojamento e viagem em que o transporte e/ou alojamento utilizados sejam de padrão superior ao da sua Viagem.**
5. **A Franquia.**

Exclusões Gerais

Exclusões que se aplicam a toda a Apólice.

Este seguro não se aplica na medida em que as resoluções das Nações Unidas ou as sanções comerciais e económicas, as leis ou normas da União Europeia, dos estados membros da União Europeia, ou dos Estados Unidos proíbam que Chubb proporcione um seguro, o que também proíbe, entre outras coisas, o pagamento de sinistros ou o fornecimento de qualquer outro benefício.

Designadamente, a Chubb não pagará nenhum sinistro nem fornecerá nenhum outro benefício derivado de ou relativo a qualquer Pessoa Segura cuja residência habitual seja em Cuba e/ou derivado de ou relativo a qualquer viagem para, desde ou em Cuba ou qualquer outra viagem que comece, termine ou tenha uma paragem programada em Cuba.

Nós não seremos responsáveis por qualquer pagamento, em conformidade com esta Apólice, em que:

1. **Pessoas Cobertas**
A Pessoa Segura não cumpra os critérios detalhados em 'Informação Importante' da página 5 desta Apólice.
2. **Crianças que viajem sozinhas**
Caso seja uma Criança que viaje, ou tem reserva para viajar, sem a companhia de um adulto que seja uma Pessoa Segura nomeada no Certificado de Seguro.
3. **Viagem Não Coberta**
A Sua Viagem encontra-se descrita sob "Viagem Não Coberta" e detalhadas na página 5 desta Apólice.

4. **Qualquer Sinistro Devido a:**
 - A. **Não ter seguido a medicação ou o tratamento**
Uma Pessoa Segura que escolha não seguir a medicação ou outro tratamento recomendado tal como prescrito ou dirigido por um(a) Médico(a).
 - B. **Doença tropical contra a qual não se tenha vacinado**
Uma doença tropical para a qual a Pessoa Segura não se tenha vacinado ou seguido a medicação recomendada pela Direcção Geral de Saúde em Portugal ou requerida pelas autoridades do país visitado, a não ser que possua confirmação escrita de um(a) Médico(a) de que, por razões médicas, não se deveria ter vacinado(a) ou seguido a medicação.
 - C. **Estado de ansiedade ou fobia**
uma Pessoa Segura que sofra de qualquer estado de ansiedade, ou fobia, relacionado(a) com o ato de viajar.
 - D. **Divisas**
Câmbio de divisas, incluindo, mas não se limitando a, qualquer perda de valor ou taxas de conversão cambial.
 - E. **Atos Ilegais**
Qualquer ato ilegal por Si praticado.

Chubb European Group SE, Segurador com sede social em La Tour Carpe Diem, 31 Place des Corolles, Esplanade Nord, 92400 Courbevoie, France, sociedade registada em Nanterre, sob o número RCS 450 327 374, com capital social de €896,176,662, regida pelas disposições do Código de Seguros Francês, atuando através da sua Sucursal em Portugal, denominada "Chubb European Group SE – Sucursal em Portugal", com sede na Avenida da Liberdade 249, 3º Piso, 1250-143 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 980 350 964, supervisionada pela Autorité de Contrôle Prudentiel et de Résolution (ACPR) 4, Place de Budapest, CS 92459, 75436 PARIS CEDEX 09 e pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) com o código n. 1173.

- F. Álcool/Drogas**
- i) Álcool.**
Consumo excessivo de álcool, abuso de álcool ou ser dependente de álcool. Nós não esperamos que não consuma álcool durante a Viagem, mas não cobriremos quaisquer Sinistros decorrentes do Seu consumo excessivo de álcool, que possa afectar a sua capacidade de julgamento e, como resultado, necessite de participar um sinistro (por exemplo qualquer relatório médico ou provas de consumo excessivo de álcool que, na opinião de um(a) Médico(a) tenham causado a, ou contribuído para, uma lesão corporal).
- ii) Drogas**
Administração de quaisquer drogas de modo contrário às leis aplicáveis no país para onde a Pessoa Segura estiver a viajar, ou sofrer de uma adição a, ou abuso de, quaisquer medicamentos, ou estar sob a influência de qualquer medicação não-prescrita que tenha sido classificada como estupefaciente legal no país para onde esteja a viajar.
- G. Suicídio/Automutilação**
- i) o Seu suicídio, tentativa de suicídio ou lesão deliberadamente autoinfligida independente do Seu estado de saúde mental; ou**
- ii) a Sua desnecessária autoexposição ao perigo, ou sempre que actue de maneira contrária a visíveis sinais de aviso, excepto numa tentativa de salvar vidas humanas.**
- H. Radiação**
- i) radiações ionizantes ou contaminação por radioatividade procedente de qualquer combustível nuclear, ou de qualquer tipo de resíduos nucleares resultantes da combustão de combustíveis nucleares; ou**
- ii) as propriedades radioativas, tóxicas, explosivas ou outras propriedades perigosas de qualquer composto de explosivos nucleares ou componente nuclear de tal composto.**
- I. Ondas Sónicas**
ondas de pressão originadas por aeronaves e outros dispositivos aéreos que viajem a velocidades sónicas ou supersónicas.
- J. Guerra**
Guerra ou qualquer ato de Guerra, quer essa Guerra seja, ou não, declarada.
- K. Insolvência Financeira**
Insolvência financeira de um operador turístico, agente de viagens, fornecedor de transporte, fornecedor de alojamento, agente de emissão de bilhetes ou fornecedor de excursões.

Participação de um Sinistro

Condições que se aplicam a toda a Apólice.

Deverá notificar-**nos** imediatamente por telefone ou correio eletrónico a partir de e enviá-lo para **Nós** tão cedo quanto seja razoavelmente possível e **dentro dos 30 dias posteriores a ter conhecimento de qualquer assunto que pudesse provavelmente resultar num Sinistro.**

Caso a **Pessoa Segura** não o possa fazer, um representante em seu nome poderá fazê-lo por **Si**;

Poderemos ser contactados através de:

Email: travelinsurance@uongroup.com

Tel: +351 211 143 967

2. **Bens pessoais Perdidos**, roubados ou danificados enquanto sob custódia de uma companhia aérea ou outra transportadora.

A Pessoa Segura deverá notificar a companhia aérea ou outra transportadora **dentro das 24 horas seguintes à sua descoberta**, e providenciar-**nos** uma cópia do Relatório de Irregularidade de Bagagem.

Comunicação de Perdas, Roubos ou Danos a Bens

1. **Perdas** ou roubos de **Bens Pessoais, Dinheiro**, passaporte ou carta de condução.

A Pessoa Segura deve fazer tudo o que esteja ao seu alcance para obter um relatório policial **no prazo de 24 horas após detectar a situação.**

- Se a **Perda** ou roubo ocorrerem num hotel, deve fazer o que estiver ao seu alcance para notificar o sucedido à gestão do hotel; e
- Se o **Dinheiro** que tiver **Perdido** ou **Lhe** tenha sido roubado incluir cheques de viagem, deve fazer o que lhe seja razoavelmente possível para notificar a agência local ou agente da companhia emissora; e
- Fornecer-**nos** uma cópia do relatório escrito original.

Chubb European Group SE, Segurador com sede social em La Tour Carpe Diem, 31 Place des Corolles, Esplanade Nord, 92400 Courbevoie, France, sociedade registada em Nanterre, sob o número RCS 450 327 374, com capital social de €896,176,662, regida pelas disposições do Código de Seguros Francês, atuando através da sua Sucursal em Portugal, denominada "Chubb European Group SE – Sucursal em Portugal", com sede na Avenida da Liberdade 249, 3º Piso, 1250-143 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 980 350 964, supervisionada pela Autorité de Contrôle Prudentiel et de Resolution (ACPR) 4, Place de Budapest, CS 92459, 75436 PARIS CEDEX 09 e pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) com o código n. 1173

Sinistros Condições

Outros Seguros

Se, no momento do incidente, que resulte num **Sinistro coberto** ao abrigo desta Apólice, existir outro seguro que cubra a mesma **Perda**, **Nós** teremos o direito comunicar com esse segurador de modo a que esta contribua com parte da **Indemnização**, pagando assim apenas a parte que **Nos** corresponda.

Direito a Recuperar de Outros os Pagamentos de Indemnização por Nós Efetuados

Dentro do legalmente admissível, **Nós** poderemos assumir ou realizar, em **Seu** nome, a defesa ou acordo extrajudicial de qualquer ação legal. **Nós** poderemos também instaurar processos às **Nossas** próprias custas e em **Nosso** próprio benefício, embora em **Seu** nome, de modo a recuperar qualquer pagamento que **Nós** tenhamos feito, ao abrigo desta Apólice, a qualquer outra pessoa.

Cumprimento das Condições Especiais

A Pessoa Segura deve cumprir as Condições Especiais detalhadas na Secção relevante desta Apólice.

Fornecimento de Informação e Documentos

A Pessoa Segura deverá fornecer, a **Suas** expensas, quaisquer informações, provas ou recibos que **Nós** solicitemos, incluindo certificados médicos assinados por um(a) **Médico(a)**, relatórios de polícia e outros relatórios.

O Seu Dever de Evitar ou Mitigar um Sinistro

As Pessoas Seguras devem assegurar que são tomados todos os cuidados normais e razoáveis para se salvaguardarem de **Perdas**, danos, **Acidentes**, lesões ou doenças como se não estivessem seguros por qualquer Seguro.

Envio da Sua Documentação Legal

A Pessoa Segura deve enviar-**nos** qualquer notificação, citação, processo legal ou outra correspondência recebida relacionada com o **Sinistro em 8 (oito) dias**, assim que tenha sido por si recebida, e antes de providenciar uma resposta.

Sub-rogação

Nós poderemos agir em **Seu** nome, de modo a receber compensação ou garantia por perdas, danos ou custos cobertos por este seguro. **A Pessoa Segura** não será obrigada a pagar nada por esta ação, embora **Nós** tenhamos o direito de reter o total, ou parte, de qualquer montante recuperado.

Reconhecimento dos Nossos Direitos

Todas as Pessoas Seguras devem reconhecer o **Nosso** direito a:

1. pagar quaisquer **sinistros** em euros
2. ser reembolsados, no prazo de 30 dias, de quaisquer custos ou despesas que não estejam cobertos ao abrigo desta Apólice, e que **Nós Lhe** tenhamos pago a **Si** ou em **Seu** nome;
3. receber, às **Suas expensas**, certificados médicos adequados e originais, sempre que seja necessário, antes de pagar um **Sinistro**.
4. solicitar e levar a cabo um exame médico e exigir uma autópsia, caso a lei **Nos** permita requisitá-lo, a **Nossas** próprias expensas.

Participação de Sinistros Fraudulentos

Nós não pagaremos **Sinistros** desonestos. Se **participar** um **sinistro** desonesto, **Nós** poderemos cancelar a **Sua** cobertura.

Pagamento de Sinistros

- A. Se a **Pessoa Segura** tiver mais de 18 anos de idade, **Nós** pagaremos a **Indemnização** a **Sí**, e o **Seu** recibo liberar-**nos-á** completamente de quaisquer responsabilidades em relação ao **Sinistro**.
- B. Se a **Pessoa Segura for menor** de 18 anos de idade e estiver coberto por esta Apólice como o **Parceiro(a)** de uma **Pessoa Segura**, **Nós** pagaremos qualquer **Indemnização** ao **Seu/Sua Parceiro(a)** em **Seu** benefício. Em quaisquer outras circunstâncias, **Nós** pagaremos qualquer **Sinistro** por morte **Acidental** ao **Seu Progenitor** ou Representante **Legal** em **Seu** benefício. O recibo do(a) **Seu/Sua Parceiro(a)** ou **Progenitor** ou **Representante Legal** liberar-**nos-á** completamente de qualquer responsabilidade em relação ao **Sinistro**.

Condições Gerais

Condições que se aplicam a toda a Apólice.

Contrato

Esta Apólice, o Certificado de Seguro da Apólice, e qualquer outra informação fornecida na **Sua proposta**, serão tratadas como um único contrato.

Escolha da Lei Aplicável

O presente Contrato é regido e interpretado de acordo com a Lei Portuguesa, salvo se outra vier a ser convencionada pelas partes nas Condições do Seguro.

Jurisdição e Arbitragem

No caso de qualquer divergência ou litígio emergente deste contrato que não possa ser resolvido pelos meios normais da arbitragem, fica estabelecido que o foro competente para a respectiva acção é o da comarca do domicílio da Pessoa Segura, com renúncia de ambas as partes a qualquer outro.

Direitos de Terceiros

Apenas o Tomador e a Chubb podem fazer cumprir os termos desta Apólice. Nenhuma parte poderá beneficiar deste contrato. Esta Apólice poderá ser alterada ou cancelada sem o consentimento de terceiros.

Conformidade com os Requisitos da Apólice

O Tomador/ Pessoa Segura (e, sempre que se aplique, os **Seus** representantes) deverá cumprir com todos os termos e condições aplicáveis especificados nesta Apólice. Caso não o faça, **Nós** apenas poderemos ter de pagar uma parte de qualquer **Indemnização**, que corresponda àquela que **Nós** teríamos de pagar caso os termos e condições desta apólice tivessem sido integralmente cumpridos.

Alterações à Sua Apólice

1. Caso pretenda alterar a **Sua Apólice** Se qualquer informação que nos tenha sido prestada se alterar, deverá **contactar-nos telefonicamente** (e confirmar por escrito, caso solicitado por **Nós**) ou comunicar-**nos** por correio eletrónico ou carta.

2. Se **Nós necessitarmos de** alterar a **Sua Apólice** **Nós** reservamo-nos o direito de alterar, ou adicionar, termos a esta Apólice, por razões legais ou regulatórias e/ou de modo a refletir novas orientações do sector segurador ou práticas de conduta. Caso tal se revele necessário, comunicar-lhe-emos tais alterações por escrito, com a antecedência mínima de 30 dias antes de **Nós** efetuarmos quaisquer alterações. **Após análise** terá então a opção de cancelar ou manter a Sua Apólice.

Qualquer alteração feita à **Sua Apólice** entrará em vigor na data em que o Certificado de Seguro da Apólice **Lhe** for enviado por **Nós**.

Se **Nós** modificarmos a **Sua** apólice e, como resultado dessas alterações, pretender cancelar a **Sua** apólice, **Nós** procederemos ao reembolso proporcional, a não ser que tenha entretanto sido participado um sinistro, não havendo nesse caso lugar a reembolso.

Cancelamento da Sua Apólice

Caso pretenda cancelar a **Sua Apólice**

- A. **Direito de cancelamento durante 14 dias.** **Se, por qualquer motivo não estiver satisfeito com esta Apólice, poderá, dentro dos 14 dias posteriores à recepção da Sua Apólice e Certificado de Seguro, contactar-nos para nós procedermos ao cancelamento da mesma. Se for essa a Sua intenção, esta Apólice não terá providenciado qualquer cobertura e Nós reembolsaremos quaisquer prémios que tenham sido pagos pelo Tomador do Seguro, desde que não tenha sido participado qualquer Sinistro.**

Chubb European Group SE, Segurador com sede social em La Tour Carpe Diem, 31 Place des Corolles, Esplanade Nord, 92400 Courbevoie, France, sociedade registada em Nanterre, sob o número RCS 450 327 374, com capital social de €896,176,662, regida pelas disposições do Código de Seguros Francês, atuando através da sua Sucursal em Portugal, denominada "Chubb European Group SE – Sucursal em Portugal", com sede na Avenida da Liberdade 249, 3º Piso, 1250-143 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 980 350 964, supervisionada pela Autorité de Contrôle Prudentiel et de Résolution (ACPR) 4, Place de Budapest, CS 92459, 75436 PARIS CEDEX 09 e pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) com o código n. 1173.

B. Cancelamento após 14 dias Poderá cancelar a sua apólice de seguro após 14 dias, no entanto e dentro do legalmente admissível, não lhe será reembolsado qualquer prémio entretanto pago.

Os **Nossos** dados de contacto são:

Chubb European Group SE - Sucursal em Portugal, Av. da Liberdade, n.º 249, 3.º andar, 1250-143 Lisboa.

Tel: 808 501 055 (custo de chamada local)

Se **Nós** pretendermos cancelar a **Sua** Apólice, **Nós** poderemos cancelar a mesma notificando-o(a) por escrito com 30 dias de antecedência. **Nós** apenas o faremos sob um motivo válido. Exemplos de razões válidas de cancelamento incluem tentativa de fraude, fraude efetiva, ou sempre que **Nos** seja ordenado ou instruído por um órgão regulador, tribunal ou outro organismo legal, que cancelemos esta Apólice. Se **Nós** cancelarmos a Apólice, **Nós** reembolsaremos qualquer prémio que tenha sido pago, pelo período cancelado, desde que não tenha sido participado qualquer **Sinistro** ao abrigo da Apólice durante o **Período de Vigência do Seguro**.

Outras Taxas e Custos

Nós temos a obrigação de notificá-lo da existência de outras taxas ou custos que não sejam impostos ou cobrados por **Nós**.

Deveres de Informação

Deverá assegurar-se que toda a informação que **Nos** é prestada na proposta de seguro, em "A Sua Declaração perante Nós", por correspondência, telefone, em formulários e outros documentos, é informação verdadeira, completa e exata. Por favor tenha em consideração que prestar informação incompleta, falsa ou falaciosa, poderá afetar a validade desta Apólice e, possivelmente, fazer com que a totalidade ou parte de uma **Indemnização**, a que possa vir a ter direito possa não ser paga. Reconhece que **Nós** lhe proporcionamos as coberturas deste Seguro e calculamos o prémio com base na informação que lhe foi solicitada e que por sua vez nos foi fornecida pelo Tomador/Pessoa Segura e que qualquer alteração às respostas dadas poderá resultar numa alteração dos termos e condições da Apólice e/ou alteração do prémio.

Chubb European Group SE, Segurador com sede social em La Tour Carpe Diem, 31 Place des Corolles, Esplanade Nord, 92400 Courbevoie, France, sociedade registada em Nanterre, sob o número RCS 450 327 374, com capital social de €896,176,662, regida pelas disposições do Código de Seguros Francês, atuando através da sua Sucursal em Portugal, denominada "Chubb European Group SE – Sucursal em Portugal", com sede na Avenida da Liberdade 249, 3º Piso, 1250-143 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 980 350 964, supervisionada pela Autorité de Contrôle Prudentiel et de Résolution (ACPR) 4, Place de Budapest, CS 92459, 75436 PARIS CEDEX 09 e pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) com o código n. 1173.

Prémio

De modo a poder beneficiar das garantias deste seguro, o Tomador encontra-se obrigado ao pagamento do prémio na data de vencimento em que o prémio é devido.

Juros

Nenhum montante por **Nós** pago será, ao abrigo desta Apólice, acrescido de juros, a não ser que o pagamento tenha sido injustificadamente atrasado da nossa parte, após receção de todos os certificados, informações e provas solicitadas para sustentar uma **Participação de Sinistro**. Sempre que sejamos responsáveis pelo pagamento de juros, estes serão calculados apenas a partir da data de receção final de tais certificados, informações e evidências solicitados.

Comissões Bancárias

Nós não assumimos responsabilidade por quaisquer taxas aplicadas pelo **Seu** banco a quaisquer transacções efetuadas relativamente ao pagamento de um **Sinistro**.

Procedimento de Reclamações

Nós dedicamo-nos a fornecer um serviço de elevada qualidade e desejamos mantê-lo permanentemente. Caso não se encontre satisfeito como este serviço, por favor contacte-nos, mencionando os dados da **Sua** Apólice, de modo a que **Nós** possamos tratar da sua reclamação tão brevemente quanto possível.

Caso pretenda apresentar uma reclamação relativa à venda da Sua Apólice ou ao o Serviço de Apoio ao Cliente por favor contacte o nosso departamento de Reclamações:

Chubb European Group SE - Sucursal em Portugal, Av. da Liberdade, n.º 249, 3.º andar, 1250-143 Lisboa.

Endereço de correio eletrónico:

reclamacoes.pt@chubb.com

Fax para o número 800834239 (custo de chamada local)

As reclamações relativas ao contrato poderão também ser dirigidas à Autoridade de Seguros e Fundos de Pensões (www.asf.com.pt, e-mail consumidor@asf.com.pt).

Poderá entrar em contacto com o Serviço do Provedor ao Cliente para que este lhe preste assistência caso não esteja satisfeito com a **Nossa** resposta final, ou passados vinte dias (20) de não ter sido apreciada a sua reclamação.

Encontra toda a informação relativa ao nosso regulamento de gestão de reclamações no website da Chubb Portugal: <https://www2.chubb.com/pt-pt/conformidade-etica/reclama-provedor-cliente.aspx>.

Caso pretenda, poderá solicitar o envio de brochura explicativa com o nosso processo de Gestão de Reclamações.

Plataforma Europeia de Resolução de Litígios

Caso tenha contratado **Connosco**, online, a **Sua** Apólice, ou através de outros meios eletrónicos, e não for capaz de **Nos** contactar diretamente ou através do Serviço do Provedor do Cliente, poderá registar a **Sua** reclamação através da Plataforma Europeia de Resolução de Litígios em Linha em: <http://ec.europa.eu/consumers/odr/>.

A **Sua** reclamação será então reencaminhada tanto para o Provedor do Cliente como para **Nós**, de modo a que a mesma possa ser resolvida. Poderá haver algum atraso até a mesma ser por **Nós** recebida.

Lista de Entidades de Resolução Alternativa de Litígios de Consumo (RAL) (criada em conformidade com o artigo 20.º da diretiva 2013/11/EU).

Esta lista integra o primeiro conjunto de entidades RAL que já foram comunicadas à Comissão Europeia, nos termos do n.º 2 do artigo 17.º da Lei n.º 144/2015 de 8 de setembro.

Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo de Lisboa
<http://www.centroarbitragemlisboa.pt/>
Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Vale do Ave/Tribunal Arbitral
<http://www.triave.pt/>
CIAB – Centro de Informação, Mediação e Arbitragem de Consumo (Tribunal Arbitral de Consumo)
<http://www.ciab.pt/pt/>
CNIACC – Centro Nacional de Informação e Arbitragem de Conflitos de Consumo
<http://www.arbitragemdeconsumo.org/>
Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Distrito de Coimbra
<http://www.centrodearbitragemdecoimbra.com>
Centro de Informação, Mediação e Arbitragem de Conflitos de Consumo do Algarve
<http://www.consumoalgarve.pt>
Centro de Informação de Consumo e Arbitragem do Porto
<http://www.cicap.pt>

Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões

Chubb European Group SE, Sucursal em Portugal, com sede na Av. da Liberdade, n.º 249, 3.º andar, 1250-143 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 980 350 964, supervisionada pela Autorité de Contrôle Prudentiel et de Resolution (ACPR) 4, Place de Budapest, CS 92459, 75436 PARIS CEDEX 09 e pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) com o código n. 1173.

Prescrição

As acções derivadas do presente Contrato de Seguro prescreverão no prazo de cinco (5) anos. O prazo para a prescrição começa a contar desde o dia em que as mesmas possam exercer-se, designadamente desde o conhecimento do direito.

Chubb European Group SE, Segurador com sede social em La Tour Carpe Diem, 31 Place des Corolles, Esplanade Nord, 92400 Courbevoie, France, sociedade registada em Nanterre, sob o número RCS 450 327 374, com capital social de €896,176,662, regida pelas disposições do Código de Seguros Francês, atuando através da sua Sucursal em Portugal, denominada “Chubb European Group SE – Sucursal em Portugal”, com sede na Avenida da Liberdade 249, 3º Piso, 1250-143 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 980 350 964, supervisionada pela Autorité de Contrôle Prudentiel et de Resolution (ACPR) 4, Place de Budapest, CS 92459, 75436 PARIS CEDEX 09 e pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) com o código n. 1173.

Definições Gerais

Os Seguintes termos e expressões terão sempre os seguintes significados, onde quer que surjam na Apólice e Certificado de Seguro, em caracteres destacados e em letra maiúscula.

Acidente(s), Acidental

Um súbito e identificável evento violento externo que aconteça inesperadamente e que não pudesse ser expectável; ou a inevitável exposição a condições meteorológicas severas.

Acompanhante(s) de Viagem

Alguém com quem a **Pessoa Segura** tenha acordado ir de **Viagem** e sem a qual não seria razoável esperar que viajasse ou continuasse a **Sua Viagem**.

Adulto Segurado

Uma pessoa designada na Apólice e respectivo Certificado de Seguro da Apólice com idade entre os 18 e 64 anos (inclusive).

Apólice

É o documento que consubstancia a base contratual do seguro, integrando as Condições Gerais, o Certificado de Seguro, Condições Particulares, Suplementos e Anexos.

Beneficiários:

A pessoa singular ou colectiva titular do direito à indemnização. Para efeitos da presente apólice serão beneficiários:

Em caso de falecimento do Segurado e perante a sua ausência de designação expressa, vigorará a seguinte ordem de preferência sendo cada um excluído dos seguintes:

- Cônjuge não separado judicialmente à data do falecimento,
- Filhos
- Pais
- Irmãos
- Herdeiros legais

Na ausência de qualquer uma destas categorias de beneficiários, a indemnização integrará o património do Tomador do Seguro.

No que respeita às restantes garantias da apólice, o beneficiário será o próprio Segurado.

Chubb

Chubb European Group SE - Sucursal em Portugal, com morada na Av. da Liberdade, n.º 249, 3.º andar, 1250-143 Lisboa, Portugal.

Colega de Trabalho Próximo

Alguém com quem a **Pessoa Segura** trabalhe em **Portugal** e que tenha de substituir profissionalmente a **Pessoa Segura** no período de ausência desta, para que a mesma pudesse viajar ou continuar de **Viagem**.

Condições Meteorológicas Adversas

Condições meteorológicas de tal severidade, que a polícia (ou entidade adequada) se veja obrigada a utilizar a rede pública de comunicações (incluindo, mas não se limitando a, televisão e rádio) para avisar o público de que não é seguro viajar pelo caminho que a **Pessoa Segura** tinha originalmente delineado.

Criança, Crianças

Uma pessoa que tenha menos de 18 anos de idade no momento de subscrição da Apólice.

Cruzeiro

Um viagem marítima ou fluvial, com uma duração superior a 3 dias, em que o transporte e alojamento tenham principalmente lugar num navio de passageiros no oceano ou rio.

Desportos de Inverno

Esqui de 'bigfoot', bobsleigh, esqui nórdico, esqui de glaciador, heliesqui, kite-snowboard, langlauf, luge, monoesqui, moto de neve, esqui, esqui acrobático, voo em esqui, saltos de esqui, descida em esqui, esqui de passeio, trenó, patinagem em neve, snowboard, moto de neve, patinagem em velocidade, tobogã.

Devido(a) A

Direta ou indiretamente causado(a) por, decorrente ou resultante de, ou em relação a.

Estrangeiro

Fora de **Portugal**

Europa

Albânia, Andorra, Áustria, Bielorrússia, Bélgica, Bósnia-Herzegovina, Bulgária, Ilhas Canárias, Ilhas do Canal, Croácia, República Checa, Dinamarca, República da Irlanda, Estónia, Finlândia, França, Alemanha, Gibraltar, Grécia, Hungria, Islândia, Ilha de Man, Itália, Letónia, Liechtenstein, Lituânia, Luxemburgo, Macedónia, Madeira, Ilhas do Mediterrâneo (incluindo Maiorca, Minorca, Ibiza; Córsega; Sardenha, Sicília, Malta, Gozo, Creta, Rodes e outras Ilhas Gregas; Chipre) Moldávia, Mónaco, Países Baixos, Noruega, Polónia, Portugal, Roménia, Federação Russa (Oeste dos Montes Urais), Sérvia e Montenegro, Eslováquia, Espanha, Suécia, Suíça, Turquia, Ucrânia.

Chubb European Group SE, Segurador com sede social em La Tour Carpe Diem, 31 Place des Corolles, Esplanade Nord, 92400 Courbevoie, France, sociedade registada em Nanterre, sob o número RCS 450 327 374, com capital social de €896,176,662, regida pelas disposições do Código de Seguros Francês, atuando através da sua Sucursal em Portugal, denominada "Chubb European Group SE – Sucursal em Portugal", com sede na Avenida da Liberdade 249, 3º Piso, 1250-143 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 980 350 964, supervisionada pela Autorité de Contrôle Prudentiel et de Résolution (ACPR) 4, Place de Budapest, CS 92459, 75436 PARIS CEDEX 09 e pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) com o código n. 1173.

Familiar Directo

O(A) **Seu/Sua Parceiro(a)** ou noivo(a), ou o(a) neto(a), irmão, irmã, pai/mãe, avô/avó, meio-irmão, meia-irmã, padrasto/madrasta, sogro/sogra, genro, nora, cunhada, cunhado, tia, tio, sobrinho, sobrinha, **Seu(s)/Sua(s)** ou do(a)

Seu/Sua Parceiro(a), ou qualquer pessoa mencionada como parente mais próximo em qualquer documento legal, todos os quais terão de ser residentes em **Portugal**, e não qualquer **Pessoa Segura**.

Franquia

O primeiro montante indicado na Tabela de Garantias, de qualquer **Pedido de Indemnização**, que cada **Pessoa Segura** deve pagar por cada Secção da Apólice, ao abrigo da qual pode fazer uma participação.

Guerra

Conflito armado entre nações, invasão, ato de inimigo estrangeiro, guerra civil ou tomada de poder organizada ou força militar.

Interrupção de Viagem, Interromper, Interrompido/a.

Interromper/reduzindo a **Sua Viagem**.

Limite de Idade

Até aos 64 anos de idade (inclusive) à data de contratação da Apólice.

Médico (a)

Um (a) médico (a) ou especialista registado (a) ou autorizado (a) a praticar medicina de acordo com as leis do país em que as exerça que não seja:

1. uma **Pessoa Segura**; ou
2. um parente da **Pessoa Segura** efetuando uma **Participação de Sinistro**,

a não ser que tal seja aprovado por **Nós**.

Nós, Nos, Nossos

Chubb European Group SE - Sucursal em Portugal com morada na Av. da Liberdade, n.º 249, 3.º andar, 1250-143 Lisboa, Portugal.

Parceiro

O(A) **Seu/Sua** cônjuge ou parceiro(a) civil com quem tenha vivido durante pelo menos três meses como se fosse o(a) **Seu/Sua** cônjuge ou parceiro(a) civil.

Período de Vigência do Seguro

Período de cobertura que comece às 00.01, ou qualquer outra hora que conste no **Certificado de Seguro que seja** emitido, e que termine na data indicada no mesmo.

Prémio

Valor total, incluindo taxas e impostos, que o Tomador do Seguro deve pagar ao Segurador pelo seguro.

Portugal

Portugal Continental, Arquipélagos dos Açores e da Madeira.

Progenitor ou Representante Legal

Uma pessoa com responsabilidade parental ou um responsável legal

Sinistro, Participação de Sinistro,

Perda única ou séries de perdas **Devido a** um evento que desencadeia o accionamento da cobertura do risco prevista no contrato.

Transporte Público

Qualquer veículo aéreo, terrestre ou aquático que possa ser conduzido com uma licença de transporte de passageiros pagantes e que siga uma tabela publicada de horários regulares.

Seu(s)/Sua(s), Consigo, Pessoa(s) Segura(s)

Todas as pessoas nomeadas no Certificado de Seguro da Apólice, dentro do **Limite de Idade** e sendo residentes em **Portugal**. Cada pessoa está separadamente segura, à exceção de qualquer **Criança** que viaje com um **Adulto Segurado**.

Viagem

Uma ida ao estrangeiro envolvendo reservas de transporte ou alojamento.

Proteção de Dados

A Chubb processa os dados pessoais recolhidos diretamente do titular (ou por intermédio de mediador) com o objectivo de emitir e gerir apólices de seguro, incluindo a gestão de sinistros que resultem das mesmas.

Os dados pessoais poderão incluir não apenas simples dados de contacto do titular, tais como o nome, a morada ou o número de apólice, mas igualmente dados mais privados sobre o respectivo titular (por exemplo, a idade, dados de saúde, dados financeiros, histórico de sinistros ou outros) na medida em que seja relevante para o risco a segurar pela Chubb, serviços a prestar ou para a gestão de um sinistro que tenha sido participado.

A Chubb pertence a um grupo global, e os dados pessoais do titular podem ser transferidos para outras empresas do Grupo, localizadas noutros países, caso se revele necessário para assegurar cobertura ao abrigo de uma apólice de seguro ou para conservar os mesmos. Por outro lado, a Chubb recorre a serviços de diversos fornecedores acreditados que também poderão aceder a dados pessoais, sob regime de absoluta confidencialidade e mediante as instruções e controlo da Chubb.

Ao titular dos dados, assistem-lhe determinados direitos em relação ao tratamento dos seus dados, incluindo direitos de acesso e, em determinadas circunstâncias, de apagamento.

Esta seção apresenta uma explicação sucinta de como a Chubb utiliza os dados pessoais. Para mais informações, a Chubb recomenda vivamente a leitura da acessível Política de Privacidade da Chubb, disponível em: <https://www2.chubb.com/pt-pt/footer/privacy-policy.aspx>. Caso pretenda, o titular dos dados poderá solicitar a qualquer momento, uma cópia em papel da Política de Privacidade, bastando para tal remeter o seu pedido para: dataprotectionoffice.europe@chubb.com.

Sanções Económicas, Financeiras ou Comerciais

A Chubb European Group SE - Sucursal em Portugal (“Chubb”) não poderá ser considerada responsável

Chubb European Group SE, Segurador com sede social em La Tour Carpe Diem, 31 Place des Corolles, Esplanade Nord, 92400 Courbevoie, France, sociedade registada em Nanterre, sob o número RCS 450 327 374, com capital social de €896,176,662, regida pelas disposições do Código de Seguros Francês, atuando através da sua Sucursal em Portugal, denominada “Chubb European Group SE – Sucursal em Portugal”, com sede na Avenida da Liberdade 249, 3º Piso, 1250-143 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 980 350 964, supervisionada pela Autorité de Contrôle Prudentiel et de Résolution (ACPR) 4, Place de Budapest, CS 92459, 75436 PARIS CEDEX 09 e pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) com o código n. 1173.

por proporcionar cobertura nem pelo pagamento de qualquer sinistro nem por outorgar prestação ou qualquer benefício ao abrigo da presente Apólice na medida em que tal cobertura, pagamento de sinistros ou outorga de tal benefício ou prestação possa expor a Chubb ou a sua casa mãe Chubb Limited a qualquer sanção, proibição ou restrição aplicável conforme as resoluções emitidas pelas Nações Unidas ou as sanções que, em matéria comercial ou económica, possam ser impostas pelas normativas e legislação da União Europeia, de França, do Reino Unido, da legislação nacional ou dos Estados Unidos da América

Redação da Apólice

As partes acordam que esta apólice se encontre redigida em Língua Portuguesa.

Contacte-nos

Chubb European Group SE - Sucursal em Portugal

Av. da Liberdade, n.º 249, 3.º andar, 1250-143 Lisboa

Sobre a Chubb

No dia 14 de janeiro de 2016, a ACE Limited A Chubb é o maior segurador de Danos Patrimoniais e Responsabilidade Civil, cotado em bolsa. Com operações em 54 países, a Chubb dispõem de seguros de danos patrimoniais para empresas e individuais, acidentes pessoais, seguros de saúde suplementares, resseguros e seguros de vida, para um diverso grupo de clientes.

A companhia distingue-se pela vasta gama de produtos e serviços que oferece, ampla capacidade de distribuição, excepcional robustez financeira, excelência em garantia, superior competência em gestão de sinistros e, igualmente, pela sua rede global de escritórios locais.

As companhias de seguro da Chubb servem corporações multinacionais, pequenas e médias empresas com propriedade, e seguradoras de acidentes e serviços; indivíduos detentores de grandes fortunas com bens essenciais a proteger; indivíduos que compreem seguros de vida, de acidentes pessoais, de saúde suplementares, de casa e de carro, e outras coberturas de seguro especializadas; empresas e grupos de afinidade que forneçam ou providenciam programas de seguro de acidentes ou saúde e seguros de vida aos seus empregados e membros; e seguradores que gerem exposições ao risco com cobertura de resseguro.

As principais companhias de seguros da Chubb's mantêm classificações de solidez financeira desde AA (atribuído pela Standard & Poor's) a A++ (atribuído pela A.M. Best).

A empresa matriz da Chubb está cotada na Bolsa de Nova Iorque (NYSE:CB) e faz parte do índice S&P 500.